



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS

### RESOLUÇÃO nº 004/2026

Dispõe sobre Convocação da **10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.128/2008 e considerando a deliberação, por maioria absoluta de seus membros, na **Sessão Plenária Ordinária nº 05/2026, realizada em 06 de maio de 2026.**

Considerando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, referentes à realização das Conferências, sobre o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

**Art. 2º** Estabelece o dia 25 de junho de 2026 para a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria/RS.

**Art. 3º** Caberá ao município, assegurar a participação efetiva de adolescentes na respectiva Comissão Organizadora, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§1º O Município deverá promover o engajamento ativo de adolescentes em todas as etapas da organização da conferência, garantindo as condições adequadas para sua participação.

§2º O Município deverá garantir na Conferência Municipal, o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

§3º Crianças e adolescentes deverão estar acompanhados (as) por adultos de referência, conforme documento orientador.

**Art. 4º** Adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O regimento interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Maria/RS.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS

**Art. 6º** O Documento Base e Documento Orientador, serão utilizados como subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas do processo conferencial.

**Art. 7º** As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Maria/RS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência poderá buscar parcerias para garantir o orçamento necessário para a estruturação e a execução da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 11 de maio de 2026.

**Adriana Pozzobon**  
**Vice-Presidente do COMDICA**